



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Posicionamento remuneratório de docentes contratados - ponto 15 das FAQs emitidas pela DGAE

Docentes penalizadas se engravidarem enquanto contratadas (gravidez de risco ou licença de maternidade)

Está em causa um princípio legal com valor reforçado que é o Direito à Maternidade

SPLIU dirigiu ao ME missiva de contestação e proposta de solução

O SPLIU não pode admitir, sequer por mera hipótese, que um direito inalienável de toda a mulher, seja colocado em causa por regras emanadas por parte do Ministério da Educação, impregnadas de total ausência de sensibilidade e bom senso em relação aos mais elementares direitos destas docentes, sem que sejam ponderadas exceções exigíveis.

Não pode esta associação sindical independente deixar de contestar, veementemente, a discriminação de que estão a ser alvo as docentes contratadas com gravidez de risco ou licença de maternidade, na sua legítima expectativa de progredirem no respetivo índice remuneratório, ao abrigo do disposto no Artigo 44º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio.

Considera o SPLIU, que ao ser apenas considerado o requisito da avaliação de desempenho, com a menção mínima de Bom, obtida nos dois últimos anos escolares, para os docentes que tenham prestado serviço docente efetivo durante, pelo menos, 180 dias, excluindo qualquer outra equiparação para estas docentes contratadas com gravidez de risco ou licença de maternidade, colide tal determinação, frontalmente, com os mais elementares direitos em sede da proteção e apoio à maternidade.

Porque importa encontrar urgentemente uma solução justa e equilibrada, que salvaguarde os mais elementares direitos destas docentes com gravidez de risco ou licença de maternidade e dos educadores e professores que se encontram nas situações de ausências equiparadas a prestação efetiva de serviço (licença de parentalidade, doença prolongada, ...), o SPLIU enviou uma missiva ao Ministério da Educação com uma proposta que passa pela recuperação da última classificação outorgada no âmbito da avaliação do desempenho docente, ao abrigo dos n.ºs 6 e 7 do art.º 40.º do ECD, na sua redação atual.

Lisboa, 18 de janeiro de 2024

A Direção Nacional